PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CONTRATO Nº 20180299 – PMVN/SEMSA

INSTRUMENTO CONTRATUAL ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **NATAN COMERCIO LTDA.**

Por este instrumento, o Município de **VIGIA DE NAZARÉ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.672.396/0001-30, com sede na Avenida Barão de Guajará, s/nº, Castanheira, Vigia/PA, representado neste ato por sua Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 560.701.362-68, residente e domiciliado em Vigia de Nazaré/PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NATAN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 02.771.547/0001-16, com sede na Rua da Piçarreira,1915, Centro, Marituba-PA, CEP 67200-000, neste ato representada pelo Sr. **NATANAEL REIS DA SILVA**, residente na Rua da Pedreirinha lot. Margareth Rua III, 52, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67020-000, portador do(a) CPF 037.825.732-34, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-014 SEMSA,** fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui o objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (PACIENTES DE PROCESSOS DE JUDICIALIZAÇÃO VIA MINISTÉRIO PÚBLICO E/OU PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFERIDOS PELA PROCURADORIA DE VIGIA DE NAZARÉ).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
013833	AEROLIN-SPRAY Está indicado no controle e na prevenção da asma brônquica, bem como no tratamento de outras condições nas quais possa ocorrer obstrução reversível das vias aéreas, tais como bronquite crônica e enfisema. Frasco de alumínio com 200 doses.	UNID.	360,00	52,000	18.720,00
013838	COMPLEXO B (GOTAS) Complexo B é indicado para tratar pacientes com deficiências de Vitaminas do complexo B. Frasco com 20ml.	UNID.	40,00	3,800	152,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

013840	ADTIL GOTAS Indicado para tratamento e prevenção dos estados carenciais de vitaminas A e D principalmente nas fases de crescimento, em casos de raquitismo, espasmofilia e osteomalácia, e para aumento da resistência às infecções.	UNID.	10,00	22,000	220,00
013842	VI-FERRIN GOTAS Indicações, efeitos colaterais, interações e outras informações. Todas as informações contidas na bula de Vi-ferrin têm a intenção de informar e educar, não pretendendo, de forma alguma, substituir as orientações de um profissional médico ou servir como recomendações para qualquer tipo de tratamento de pacientes com Vi-ferrin devem ser tomadas por profissionais autorizados, considerando as características de cada paciente.	UNID.	10,00	31,000	310,00
013844	DERSANI Dersani Original está indicado no auxílio do processo de cicatrização de feridas: Úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III, úlceras venosas, artériais e diabéticas; feridas decorrentes de queimaduras; tratamento de feridas crônicas ou agudas com ou sem infecção; tratamento de Eczemas: Atópico, asteatósico, de Estase e Radiodermite. Uso externo, frasco de 200ml.	UNID.	30,00	68,300	2.049,00
013845	SAF GEL Saf-Gel é um gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresentado em tubo contendo 85g.	UNID.	100,00	98,000	9.800,00
013846	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL (MICROPOLIUN) O esparadrapo Transparente Cremer possui excelente adesão, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, entre outros. Suas micro perfurações possibilitam a ventilação da pele e evitam a proliferação de bactéria. Rolo de 10cmX4,5cm. Obs.: As marcas citadas, são determinação do Ministério Público	UNID.	250,00	12,500	3.125,00
014091	ALENIA 6/200MG 60 CAPS Melhora e controla a falta de ar em pacientes com broncoconstrição ou broncoespasmo, pacientes portadores de asma brônquica e pacientes portadores da doença pulmonar obstrutiva crônica.	UNID.	360,00	109,000	39.240,00
025739	CLORIDRATO DE OXIBUTININA COMP. 5MG É uma substância ativa de um medicamento antiespamódico urinário, conhecido comercialmente como Retemic. Medicamento usado em caixa com 30 comprimidos.	COMPRIMIDO	1.860,00	1,440	2.678,40
025740	BACLOFENO 10MG Baclofen é usado para reduzir e aliviar a rigidez excessiva e/ou espasmos nos músculos que podem ocorrer em várias condições tais como a esclerose múltipla, doenças ou lesões na medula óssea, e certas doenças cerebrais.	COMPRIMIDO	1.000,00	0,820	820,00
025742	MUVINLAX SACHE Indicado para o tratamento da constipação intestinal, tratamento da impactação fecal (fezes endurecidas e "paradas" no intestino).	UNID.	360,00	2,310	831,60
025744	TIZANIDINA 2MG Esta substância é um relaxante muscular que age principalmente na medula que age principalmente na medula espinhal e reduz o tônus muscular excessivo.	COMPRIMIDO	540,00	37,800	20.412,00
027426	BUSONID 32MG NASAL Indicado para o alívio dos sintomas e tratamento crônico de rinites alérgicas e não alérgicas e da polipose nasal (tecidos aumentados que se desenvolvem	UNID.	360,00	29,800	10.728,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

no revestimento interno do nariz).

VALOR GLOBAL R$ 109.086,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor global estimado do presente contrato importa em de **R$ 109.086,00 (cento e nove mil e oitenta e seis reais)**.

2.2. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0518.101220002.2.102 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 109.086,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – **GERAIS**:
3.1.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em Lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
3.1.2. Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento do objeto nos termos da legislação vigente e exigências mantidas no presente Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos exigidos pela Contratante;
3.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
3.1.4. Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que inviabilize o fornecimento;
3.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento do objeto, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça os padrões especificados;
3.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);
3.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto dessa licitação;
3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, sobre o(s) objeto(s) fornecido(s);
3.1.9. Apresentar relatório de execução do fornecimento, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saude;
3.1.10. Cumprir as demais obrigações expressas no anexo deste Edital.

3.2. OPERACIONAIS:
3.2.1. Fornecer o objeto atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência;
3.2.2. Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
3.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, para que sejam adoradas as providencias necessárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

3.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

4.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da L ei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos ser viços objeto desta Dispensa, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir Ordem de compra autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que , ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, nas condições do Termo de Referência.
5.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores mediante crédito em conta corrente aberta no banco indicado pela CONTRATADA.
5.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujo resultado serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Todos os medicamentos entregues deverão estar adequados aos padrões e normas da ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei n° 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA: DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sansões administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do certame serão aplicados em caso de descumprimento contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os contratos derivados do pressente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
10.2. Na hipótese prevista no item interior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
10.3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua data de assinatura no período de 28/09/2018 a 28/03/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total e parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no art. 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado na impressa oficial na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes só presente Contrato é o da Justiça Comum de Vigia de Nazaré/PA, porém, se houver utilização de recurso federal, o litigia será dirimido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Fones/Fax: 91 – 3731 – 1247/1286/1127 – e-mail: pmvn@ig.com.br

Justiça Federal de Castanhal/PA.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

VIGIA DE NAZARÉ - PA, em 28 de setembro de 2018.

ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES:56070136268

Assinado de forma digital por ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES:56070136268
Dados: 2018.09.28 18:47:47 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADELIA DO SOCORRO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde – Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

NATAN COMERCIO LTDA:02771547000116

Assinado de forma digital por NATAN COMERCIO LTDA:02771547000116
DN: c=BR, st=PA, l=MARITUBA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR ARAUJO, cn=NATAN COMERCIO LTDA:02771547000116
Dados: 2018.09.28 11:29:58 -03'00'

NATAN COMERCIO LTDA
CNPJ 02.771.547/0001-16
NATANAEL REIS DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:
1._____ 2._____